RESOLUÇÃO Nº 003/2000

" CRIA NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO".

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, que será responsável pelo gerenciamento e fiscalização interna dos atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e administrativa com as atribuições estabelecidas no Artigo 74 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Fica a administração do Legislativo, autorizada a contratar empresa ou profissional especializado para a realização do gerenciamento e fiscalização interna dos atos administrativos citados no "caput" deste artigo, caso em que a Comissão de Controle Interno deverá acompanhar os trabalhos e levantamento desenvolvidos, atestando os pareceres e relatórios por ventura emitidos, exercendo supervisão direta sobre os mesmos.

Art.2º - A Comissão será composta de 03(três) pessoas, sendo servidores efetivos ou Vereadores, devendo ser um Presidente e dois membros, sendo que, para o exercício de 2.000, ficará da seguinte forma:

Presidente: Eduardo Marquesani
1º Membro: Juscelino Ferreira Neves
2º Membro: Monclar Monti Alegre Costa

Art. 3° - No exercício de suas atribuições, a Comissão juntamente com os profissionais contratados, se for o caso, poderão requisitar informações, documentos e processos administrativos de qualquer unidade administrativa, bem como intimar qualquer servidor a prestar esclarecimentos que se fizerem necessários para realização dos procedimentos administrativos.

Art.5° - Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2.000, revogando as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 18 de Maio de 2.000.

Antonio Nunes Machado
Presidente da Câmara

Juscelino Ferreira Neves
Vice-Presidente

Mário Antonio Soares
1º Secretário